

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, domiciliado nesta cidade de Limeira/SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antônia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, nesta cidade de Limeira/SP, CEP 13484-400, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.771.789-2 e CPF sob nº 851.066.238-04, residente e domiciliado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3805 – casa 27, Rua “D” – Condomínio Vila do Sol, nesta cidade de comarca de Limeira/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de **CONVÊNIO**, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 15.088/2020**, tendo em vista o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para instalar um serviço de prestação a saúde, Atendimento de Urgência em Pediatria 24 horas, nos casos de urgências e/ou emergências; a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal da saúde (SUS), aqueles que espontaneamente procurarem por atendimento ou que necessitarem de atendimento de urgência e/ou emergência não importando sua procedência, ficando ainda, assegurado aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento específico.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela **SOCIEDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

OPERÁRIA HUMANITÁRIA e aprovado pelo CONCEDENTE, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I – Da CONVENENTE:

a) Executar conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal (SUS), aqueles que espontaneamente procurarem por atendimento ou que necessitarem de atendimento de urgência/emergência, não importando a sua procedência, ficando ainda, assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento específico, buscando sempre alcançar eficiência, eficácia, efetividade;

b) Responsabilizar-se pela colocação e manutenção de móveis e equipamentos e medicamentos de urgência, serviço de RX e exames laboratoriais;

c) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do CONCEDENTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;

d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

e) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pelo CONCEDENTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

f) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, a CONVENIENTE deverá devolvê-los ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, além da adoção das demais providencias legais para responsabilização da entidade;

g) Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;

h) a CONVENIENTE compromete-se a alimentar, sistemática e rotineiramente, os Sistemas de Regulação da Secretaria, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde e da Educação, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o sistema de informações ambulatoriais – SIA, o sistema de Informações Hospitalares – SIH, Sistema Nacional de Agravos e Notificação – SINAN), Sistema de Informação sobre nascidos vivos – SINASC, Sistema de Informação sobre mortalidade - SIM e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes;

i) a CONVENIENTE compromete-se a acatar as avaliações mensais do nível de seu desempenho na execução do presente convênio, que se fará através da Comissão de Acompanhamento do Convênio, em conformidade ao constante no Documento Descritivo, supra mencionado, exclusivamente, as bases de dados dos Sistemas de Regulação da Secretaria e as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIH/SUS);

j) a CONVENIENTE reconhece as prerrogativas do Gestor Municipal assim como do Ministério da Saúde, de nos termos da legislação vigente, realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste convênio;

l) a CONVENIENTE garantirá a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste convênio na unidade hospitalar, permitindo à Secretaria acesso as suas planilhas financeiras e de custos;

m) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;

n) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3/12

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

o) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

p) justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

q) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

r) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, respeitando as regras internas;

s) manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica;

t) instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

u) notificar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

v) submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com os Programas Nacionais de controle e avaliação, ou qualquer outro Programa que venha a ser adotado pelo gestor;

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

II - Do CONCEDENTE:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO de acordo com suas normas, especialmente o Programa de Trabalho aprovado;

b) Atestar, recusar, ou determinar a devida retificação na prestação de contas encaminhada pela CONVENIENTE antes de liberar o repasse subsequente;

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- c) Repassar os valores em estrita conformidade com as atividades atestadas, com as normas deste CONVÊNIO e com o cronograma de desembolso;
- d) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste CONVÊNIO e de seus aditivos, na forma do art. 61 da Lei Federal 8.666/93;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este CONVÊNIO, composta por dois representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA e um da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no presente CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, estima-se o valor global de até **R\$ 3.961.469,28 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, sendo 12 parcelas de até **R\$ 330.122,44 (trezentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, a serem repassados à CONVENIENTE de acordo com o cronograma mensal de desembolso anexo e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com as normas deste instrumento, com o plano de trabalho e cronograma de atividades, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Proc. nº 22866/20
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Segunda – As despesas oriundas com a execução deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde dotação orçamentária nº. 14.02.00 - 3.3.90.39.50 - 10 301 1001 2570.**

Subcláusula Terceira – O CONCEDENTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO e de seu cronograma de desembolso, poderá promover as alterações referentes a valores, metas ou atividades deste CONVÊNIO, o que deverá ser feito de acordo com os ditames do art. 58 e do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE elaborará e apresentará à CONCEDENTE prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme as datas e diretrizes constantes no cronograma de desembolso anexo e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, ou a qualquer tempo de houver solicitação do MUNICÍPIO.

Subcláusula Primeira – A CONVENIENTE, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao CONCEDENTE a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, assinados pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

contabilista e pelo responsável da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA indicado na Cláusula Terceira;

III – apresentação de comprovação dos recolhimentos dos tributos e encargos recolhidos pela execução deste CONVÊNIO.

Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela CONVENENTE, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste CONVÊNIO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, indicando sua aprovação, retificação, ou no caso de impossibilidade desta última, sua recusa definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a partir de 10 de abril de 2020 a terminar em 09 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO

Este CONVÊNIO será extinto por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- a) Rescisão por descumprimento deste instrumento ou legal, nos termos contidos na Lei Federal 8.666/93;
- b) Anulação ou revogação, nos termos contidos na Lei Federal n. 8.666/1993;
- c) Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- d) Falência ou incapacidade da CONVENENTE;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do convênio por qualquer das partes desde que comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, que não haja prejuízo no atendimento à população.

CLÁUSULA DEZ DAS PENALIDADES

Assegurada oportunidade de ampla defesa e sendo respeitado o procedimento previsto em lei, a inexecução total ou parcial por parte da CONVENENTE poderá ensejar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas a, c ou d da Cláusula Dez poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

Subcláusula Segunda A multa de que trata a alínea b da Cláusula Dez fica prevista da seguinte maneira:

- a) Por atraso no cumprimento do cronograma de desembolso e atividades, ou na falta de profissional médico em algum período do dia: multa no valor de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor mensal do CONVÊNIO, incidente por dia;
- b) Demais infrações cometidas: multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do CONVÊNIO, a qual incidirá especificamente por cada infração.

CLÁUSULA ONZE **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de LIMEIRA/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas suas páginas, bem como o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e Atividades, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira, 09 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



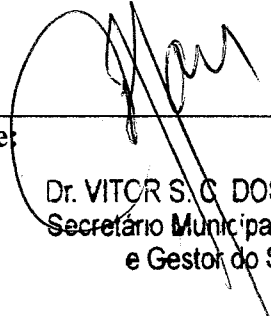
MARIO CELSO BOTION
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



CÉSAR LUIS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas: **ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

1. Nome:
RG nº.



Dr. VITOR S. C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
e Gestor do SUS

2. Nome:
RG nº.



Rafael Botteon
Diretor de Planejamento e
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

10/12

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONVENIENTE: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM PEDIATRIA 24 HORAS, NOS CASOS DE URGÊNCIAS E/OU EMERGÊNCIAS, A TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE (SUS), AQUELES QUE ESPONTANEAMENTE PROCURAREM POR ATENDIMENTO OU QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA NÃO IMPORTANDO SUA PROCEDÊNCIA, FICANDO AINDA, ASSEGURADO AOS PACIENTES OS SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO ESPECÍFICO.

Convênio nº.: 05/2020.

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL, Limeira, 09 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14 **RG:** 8.456.508-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Antônio Custódio de Oliveira, nº 53, Apto. 142, Vila Paraíso, Limeira/SP, CEP 13.480-749

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

Telefone(s): (19) 3404-9789

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

22866 20
34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14 **RG:** 8.456.508-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Antônio Custódio de Oliveira, nº 53, Apto 142, Vila Paraíso, Limeira/SP, CEP 13.480-749

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

Telefone(s): (19) 3404-9789

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVENENTE:

Nome: César Luís Dermonde

Cargo: Presidente

CPF: 851.066.238-04 **RG:** 7.771.789-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1955

Endereço Residencial Completo: Avenida Dr. Lauro Correia da Silva, nº 3.805, Casa 27, Rua D, Condomínio Vale do Sol.

E-mail institucional: irene@humanitaria.com.br

E-mail pessoal: cesar@conasacatalogos.com.br

Telefone(s): (19)3441-5252/ (19) 99208-0178

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

12/12

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

